PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
NOSSA CIDADE CRESCENDO MAIS

Rua Vereador Luiz Novacosque, 200
Centro
Jaqueira - PE
CEP.: 55409-000
C.N.P.J.: 01.613.989/0001-71
Telefax: 81-3689-1156 – 81-3689-1611
e-mail: pmjaqueira@pop.com.br

LEI N. 152/2008
DE 15 DE ABRIL DE 2008

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Após a aplicação do percentual de 9,212 a título de aumento real sobre o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), o salário mínio a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir de 01 de março de 2008, será de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), por mês.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 13,83 e seu valor horário a R$ 1,8864.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 16 de abril de 2008.

AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA
- Prefeito -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230111144010.pdf
assinado por: idUser 83

Sanciono a presente Lei, integralmente na forma da Constituição Federal.

Jaqueira em, 16 de abril de 2008.

Amadeu Henrique Barros de Oliveira
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/52-20230111144010.pdf
assinado por: idUser 83